Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.305, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o SANTAFEPREV- Instituto Municipal de Previdência Social a realocar de créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalhos do orçamento vigente e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, autorizado a proceder, por sua Contadoria, as transferências com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo:

UNIDADE O/E: 04.02.01 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.272.0101.2.105 – MANUTENÇÃO DA PREV. MUNICIPAL – APOSENTADORIAS

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.20.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	A CRIAR	R$ 100.000,00	

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito da realocação de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes, consequentemente, das anulações parciais/totais do orçamento que também especifica nos termos da legislação vigente.

UNIDADE O/E: 04.02.01 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.272.0101.2.102 – MANUTENÇÃO DA PREV. MUNICIPAL – APOSENTADORIAS

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas.	13		R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de fevereiro de 2015.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração